



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

A Secretaria de Esporte e Juventude, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 05/09/2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 08:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE	1.0	Serviço

Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

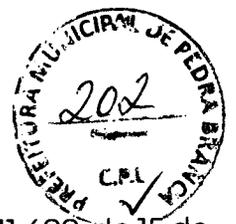
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

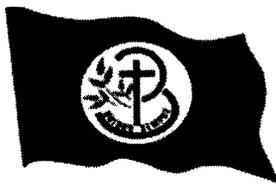
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, e preço unitário e o preço total, em algarismo, e preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

b) Planilha analítica de encargos sociais;

c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária [cumulativa ou não cumulativa];

4.5.1. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico (Anexo I) do edital para o item.

4.5.2. Os valores orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda [R\$].

4.5.3. Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais antes da vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



4.5.4. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica 119 4/2013 da Secretaries de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuição Sociais — DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem a média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em Virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 39 das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

4.5.5. Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS, E CONFINS, discriminando na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativo ou não cumulativo), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos as contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc), conforme dispõe o art. 13, § 39, da referida Lei Complementar.

4.5.6. Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada). Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compoem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Devera ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

4.6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

4.6.1. Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários a execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.

4.6.2. O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico (Anexo I) do edital.

4.6.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo antes a proposta de preços final [consolidada], o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

4.6.3.1. E de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, a proponente será desclassificada.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.7.6. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

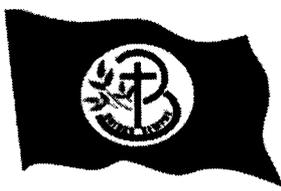
5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1. Para fins de qualificação técnico operacional, além de prova de inscrição do registro da licitante válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR, que comprove(m) atividade(s) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividade com o objeto, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT).

5.1.4.2. Para fins de qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, ENGENHEIRO OU ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU através de certidão de registro profissional válido emitido pelo respectivo conselho profissional, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) Registrado no CREA ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) registrado no CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissionais executado pala órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a atividade relacionada com o objeto. A comprovação de vínculo profissional será feita através de, no mínimo, um dos seguintes documentos:



- a. 1) Cópia autenticada da Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- a.2) Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado;
- ou a.3) Contrato de trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante.

5.1.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras Exigências:

5.1.5. A licitante deverá apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

5.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Secretaria de Esporte e Juventude;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.1.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.1.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.7.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.1.7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.7.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.7.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.1.7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.7.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



6.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria de Esporte e Juventude e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Pedra Branca/CE, 30 de Agosto de 2024.

JAMILLY DE SOUSA FERNANDES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tennis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE	1.0	Serviço
Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 109.161,92 (cento e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A construção de uma quadra de Beach Tennis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, solicitada pela Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE, busca atender a crescente demanda por espaços adequados para a prática de esportes e atividades recreativas ao ar livre, contribuindo significativamente para a promoção da saúde, do bem-estar e da integração social da comunidade local. O Beach Tennis tem ganhado popularidade como um esporte que incentiva a atividade física e o lazer, sendo imprescindível a disponibilização de infraestrutura apropriada para sua prática. De acordo com o artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é essencial destacar que a construção desse tipo de infraestrutura não se encaixa nas atribuições dos cargos de carreira do órgão requisitante, além de não se amoldar a qualquer das vedações ou exceções previstas na lei. A escolha por contratar uma empresa externa justifica-se pela necessidade de expertise técnica especializada em obras de engenharia civil, que está além do escopo e capacidade operacional interna da Prefeitura. Ademais, ressalta-se que a especificação do serviço exclui a possibilidade de indicação de marca ou modelo nos termos do artigo 41, inciso II, da NLLC, garantindo que a seleção da empresa contratada será realizada com base na competência técnica e na proposta mais vantajosa para a administração pública, sem restrições desnecessárias que poderiam limitar a competição e a eficiência da contratação.



4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores



**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Esporte e Juventude para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Esporte e Juventude, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;



6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

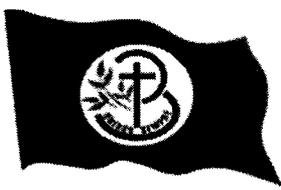
7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

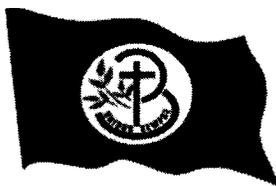
12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Esporte e Juventude, na classificação econômica 1201.27.812.2702.1.027 - Construção Reforma Ampliação de Unidades Esportivas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações , R\$ 109.161,92 (cento e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); .

Pedra Branca/CE, 30 de agosto de 2024

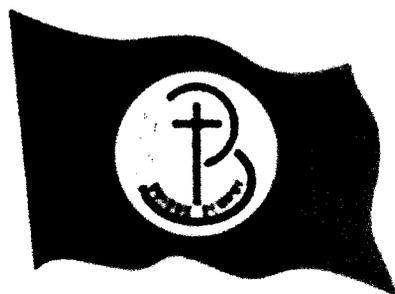
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**JAMILLY DE SOUSA FERNANDES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE



**PREFEITURA DE
PEDRA
BRANCA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA
CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEATCH TENNIS NO DISTRITO
DE SANTA CRUZ DO BANABUIU**


HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENG. CIVIL
CRFA - 55096

**VOLUME ÚNICO
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
AGO/2024**



Sumário

1 APRESENTAÇÃO.....	3
2 ART (Anotação de responsabilidade técnica).....	3
3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3.1 DADOS GEOGRÁFICOS.....	4
3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA.....	4
3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS	4
3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO	4
3.5 MAPA DO MUNICÍPIO.....	5
4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
4.1 GENERALIDADES.....	6
4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES.....	6
4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES.....	7
4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	15
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	16
5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	16
5.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....	16
5.3 ESTRUTURA	16
5.4 ALVENARIA.....	16
5.5 REVESTIMENTO	17
5.6 SISTEMA DE PISOS.....	17
5.7 DRENAGEM	17
5.8 FECHAMENTOS E ILUMINAÇÃO.....	17
5.9 PINTURA.....	18
5.10 LIMPEZA DA OBRA.....	18
6 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	19
7 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS.	20
8 PLANILHA ORÇAMENTARIA.....	21
9 CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	22
10 COMPOSIÇÃO DE BDI	23
11 ENCARGOS SOCIAIS.....	24
12 PEÇAS GRÁFICAS.....	25

HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENG. CIVIL
 CRFA 55096



1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o Projeto de ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU. O presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.

2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)




HEITOR VIEIRA L. MAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 55096



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241480921

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE

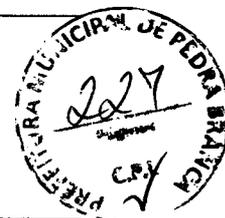
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613924789

Registro: 55096CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP

Registro: 0000434530-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Pedra Branca

RUA José Joaquim de Souza

Complemento: Paço Municipal

Cidade: Pedra Branca

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

Nº: 10

CEP: 63630000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA 226

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Santa Cruz do Banabuiu

Cidade: PEDRA BRANCA

UF: CE

CEP: 63630000

Data de Início: 21/08/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -5.439338, -40.004953

Finalidade: Esportivo

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Pedra Branca

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto, Fiscalização e Orçamento para a construção de uma quadra de Beatchtenis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiu.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA 54099
Município de Pedra Branca - CNPJ: 07.726.540/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 21/08/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217286717

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 653a2
Impresso em: 21/08/2024 às 16:36:49 por: , ip: 45.188.27.151

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



3.1 DADOS GEOGRÁFICOS

- Os dados geográficos do município de PEDRA BRANCA são:

Área: 1.303,27km²

Altitude (Sede): 500,7m

Latitude (S): 05°27'15"

Longitude (W): 39°43'02"

- Os Limites são:

Norte: Quixeramobim, Boa Viagem e Independência.

Sul: Mombaça.

Leste: Mombaça, Senador Pompeu e Quixeramobim.

Oeste: Independência e Tauá.

3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA

Pluviometria média anual observada: 1.238,2mm

- Temperaturas:

- Média das Máximas: 26°

- Média das Mínimas: 24°

3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS

O Município de **PEDRA BRANCA** possui um relevo com maciços residuais e depressão sertaneja.

Classes de Solo: Brunizem Avermelhados, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo.

3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

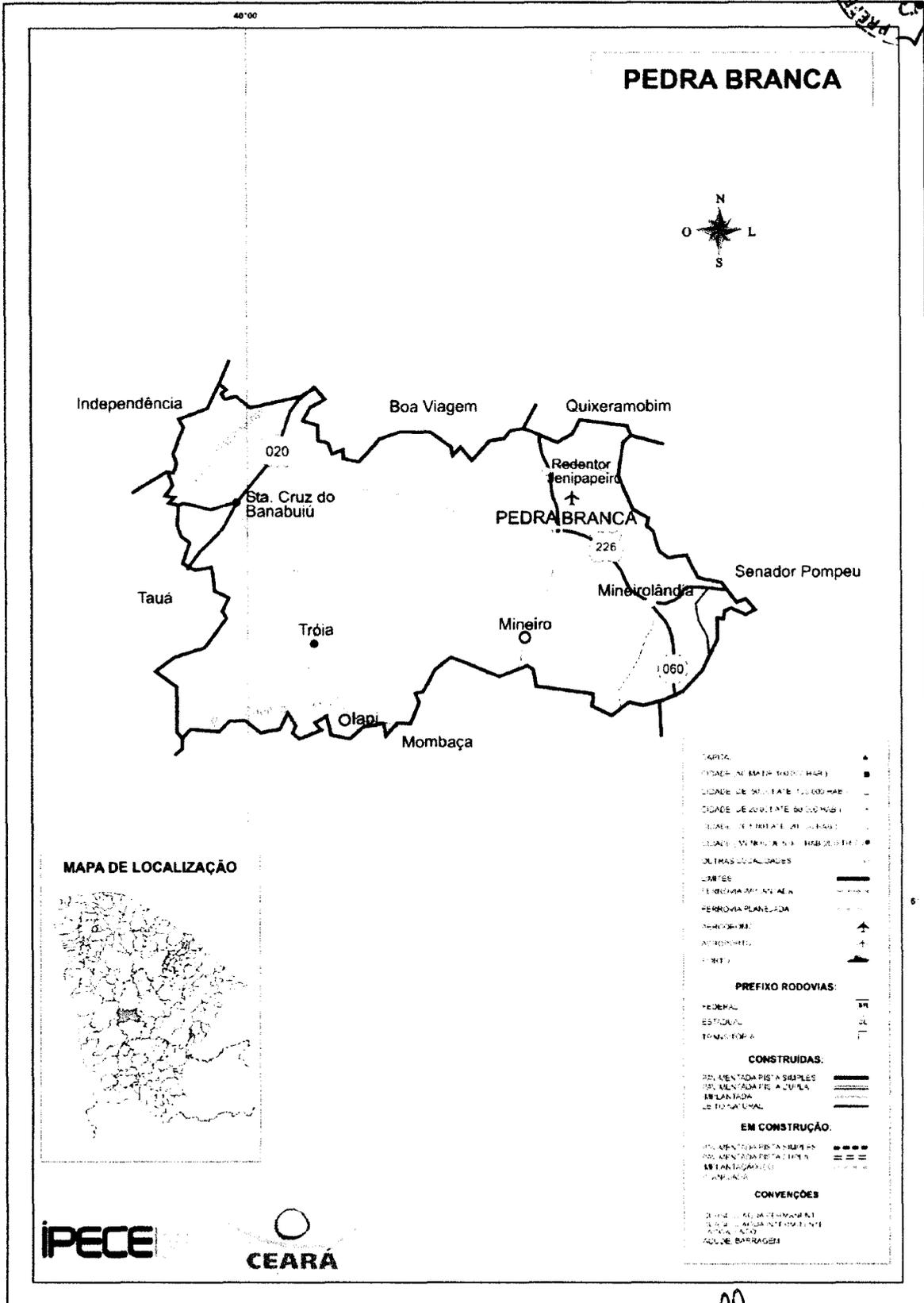
População: 40.742 hab.

Taxa de Crescimento: 0,54%

Fonte IBGE (Contagem da população 2000).


HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENG. CIVIL
CRFA - 55096

3.5 MAPA DO MUNICÍPIO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LAGOS	▲
CIDADE (N. MATR. 1000 HAB.)	■
CIDADE DE 500 ATE 10000 HAB.	◻
CIDADE DE 200 ATE 5000 HAB.	◻
CIDADE DE 100 ATE 2000 HAB.	◻
CIDADE DE 50 ATE 100 HAB.	◻
OUTRAS LOCALIDADES	◻
LIMITES	—
FERROVIA OPERACIONAL	—+—
FERROVIA PLANEJADA	—+—
AEROPORTO	✈
POSTO	⬆
PREFIXO RODOVIAS:	
FEDERAL	BR
ESTADUAL	CE
TRANSCORRIDA	—
CONSTRUIDAS:	
CONSTRUIDA PISTA SIMPLES	—+—
CONSTRUIDA PISTA DUPLA	—+—
EM CONSTRUÇÃO	—+—
EM CONSTRUÇÃO:	
CONSTRUIDA PISTA SIMPLES	—+—
CONSTRUIDA PISTA DUPLA	—+—
EM CONSTRUÇÃO	—+—
CONVENÇÕES	
DELINEAMENTO DE MARGEM	—

IPECE

CEARA

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 ENG. CIVIL
 CRFA 53096

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude;





desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com a presente.

4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- **GENERALIDADES** Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES** Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO** A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:


HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA 155096



- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores. Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam às exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.


HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA 55096

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

• ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

• CONHECIMENTO DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

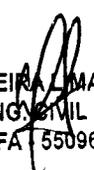
As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**


HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA 55096



A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executá-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.



A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.



Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

• ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O

residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.



O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

• RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO

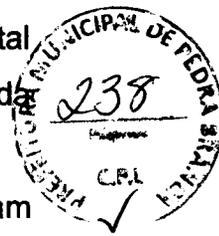
Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes

da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;



Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

- **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

- **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**


HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA 755096

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

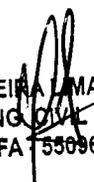


Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido nestas especificações técnicas. Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.


HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENG. CIVIL
CRFA 55096



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independentemente de sua citação.

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Locação da obra-execução de gabarito

5.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Execução de movimentação de terra envolve a remoção, transporte e redistribuição do solo para preparar o terreno para construção. O processo inclui:

- Escavação manual campo aberto em terra até 2m
- Aterro C/compactação mecânica e controle, mat.de aquisição

5.3 ESTRUTURA

Deverá realizar a escavação para as fundações de alvenaria, concretar as bases, garantido que seja resistente e niveladas para suportar as paredes.

Será executado seguintes critérios:

- Alvenaria de embasamento de pedra argamassada
- Concreto P/VIBR., FCK 18MPa com agregado adquirido
- Lançamento e aplicação de concreto S/elevação
- Armadura de aço CA 50/60
- Forma de tabuas de 1”de 3A. P/fundações útil .5x

5.4 ALVENARIA

iniciar a alvenaria começando pela primeira fileira, usando argamassa para unir os tijolos, levantar as paredes seguindo o projeto arquitetônico.

Será executado seguintes critérios:

- Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19x)cm C/ARGAMASSA mista de cal hidratada ESP =10cm(1:2:8)
- Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm C/ARGAMASSA mista de cal hidratada ESP=20cm


HEITOR VIEIRA DA VERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 55096



5.5 REVESTIMENTO

Deverá aplicar reboco e chapisco nas paredes internas e externas conforme o projeto

- Chapisco C/argamassa de cimento e areia S/peneirar traço 1:3
- Reboco C/argamassa de cimento e areia S/peneirar, traço 1:6

5.6 SISTEMA DE PISOS

Será executado seguintes critérios:

- Piso intertravado tipo tijolinho(20x10x4CM), cinza – compactação mecanizada
- Piso cimentado C/argamassa de cimento e areia S/peneirar, traço 1:4,ESP =1.5cm
- Laje pré-fabricado P/forro-vão ate 2m

5.7 DRENAGEM

Implementar um sistema de drenagem adequado em uma arena de beach tennis ajuda a manter uma superfície de jogo ideal e minimiza problemas relacionados a acúmulo de água, assim deverá coloque ralos e canais ao longo das bordas da quadra para capturar a água da superfície.

Será executado seguintes critérios:

- Lastro de areia extraída (S/transporte)
- Transporte de material, exceto rocha em caminhão ate 20km
- Complementação de transporte em caminhão basculante
- Tubo PVC branco P/esgoto D=100mm(4")
- Tubo PVC branco rígido esgoto D=150mm(6")
- Joelho 45 PVC branco para esgoto D=100mm(4")
- Junção simples C/inspeção PVC P/esgoto D=100mm(4")-C/anéis
- Junção simples de redução PVC P/esgoto 150x 100mm(6"x4")
- Luva simples PVC branco P/esgoto 100mm(4")
- Luva simples PVC branco P/esgoto 150mm (6')
- Manta geotêxtil, tecida 100% polipropileno, resistência a tração

5.8 FECHAMENTOS E ILUMINAÇÃO

Deverá instalar postes de iluminação adequada para permitir jogos noturnos, garantindo que a iluminação seja uniforme na quadra.

Será executado os seguintes critérios:

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA-56096



- Tela de nylon (5x5) fornecimento e instalação
- Poste de madeira roliça (EUCALIPSO) com 3 luminária de led 150 w
- Poste de madeira roliça (EUCALIPSO) com 6 luminária de led 150 w
- Cabo cordplast(cabo PP) 3x 2,50 mm

5.2 PINTURA

Use um pincel para pintar as bordas e cantos da parede. Em seguida, utilize um rolo para pintar áreas maiores. Aplique a tinta em movimentos uniformes, deixe a primeira demão secar completamente conforme as instruções do fabricante, Aplique a segunda demão de tinta seguindo o mesmo procedimento da primeira, garantindo uma cobertura completa e uniforme.

Será executado seguintes critérios:

- látex duas demãos em paredes externas s/massa
- tinta acrílica 2 demãos c/ rolo de lã

5.10 LIMPEZA DA OBRA

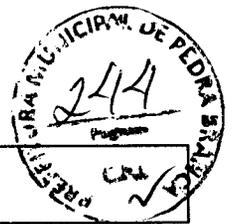
Deverá fazer a Remoção de resíduos de construção, sujeira e manchas de pisos em áreas urbanizadas após a conclusão de uma obra, garantindo um ambiente limpo e seguro.


HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGR. CIVIL
CRFAF-59096

6 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS




EITOR VIEIRA DA SILVA
ENG. CIVIL
CRFA 65096



COMPOSIÇÕES DE CUSTO

C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

Preço Adotado: 7,1500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,13	18,46	2,3998
I0498	CARPINTEIRO	H	0,13	24,16	3,1408
TOTAL MAO DE OBRA					5,5406
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,04	16,09	0,6436
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,02	21,73	0,4346
I1724	PREGO	KG	0,012	17	0,204
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,009	36,64	0,3298
TOTAL MATERIAIS					1,612
Total Simples					7,15
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					7,15

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Preço Adotado: 54,0900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,93	18,46	54,0878
TOTAL MAO DE OBRA					54,0878
Total Simples					54,09
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					54,09

C2987 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 1,3400

Unid: M3xKM

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CH)	H	0	68,8661	0
I0698	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0064	210,4272	1,3403
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,3403
Total Simples					1,34
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1,34

C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM

Preço Adotado: 57,9000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CREA - 55096



10690 CAMINHÃO BASULANTE 6 M3 (CHP)

H 0,3333 173,7102
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

57,8976
57,8976

Total Simples 57,9
 Encargos **INCLUSOS**
 BDI 0
TOTAL GERAL 57,9

C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

Preço Adotado: 104,4700

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,05	18,46	19,383
TOTAL MAO DE OBRA					19,383
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA (HP 7) (CHP)	H	0,035	49,0941	1,7183
10728	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	H	0,035	181,9407	6,3679
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					8,0862
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	70	77
TOTAL MATERIAIS					77
Total Simples					104,47
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					104,47

C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Preço Adotado: 161,5100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,3	18,46	23,998
TOTAL MAO DE OBRA					23,998
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	1,15	119,58	137,517
TOTAL MATERIAIS					137,517
Total Simples					161,51
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					161,51

C2862 - LASTRO DE BRITA

Preço Adotado: 152,4900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	18,46	36,92
TOTAL MAO DE OBRA					36,92
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	1,15	100,5	115,575
TOTAL MATERIAIS					115,575

HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CREA 55096



Total Simples 152,49
Encargos INCLUSOS
BDI 0
TOTAL GERAL 152,49

C1659 - GEOTEXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA AO PUNÇIONAMENTO CBR MÍNIMA DE 2 kN

Preço Adotado: 10,6400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,02	18,46	0,3692
					TOTAL MAO DE OBRA
					0,3692
MATERIAIS					
18570	GEOTÊXIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 10 kN/m (BIDIM RT-10 OU SIMILAR)	M2	1,05	9,78	10,269
					TOTAL MATERIAIS
					10,269
					Total Simples 10,64
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 10,64

C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Preço Adotado: 543,9100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	9	18,46	166,14
12391	PEDREIRO	H	6	24,16	144,96
					TOTAL MAO DE OBRA
					311,1
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	83,58	30,49
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	113,25	124,575
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	0,71	77,745
					TOTAL MATERIAIS
					232,81
					Total Simples 543,91
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 543,91

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

Preço Adotado: 77,5400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5	6,05	3,025
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1	12,77	12,77
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,15	14,2	2,13
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4	8,45	3,38
					TOTAL MATERIAIS
					21,305
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,3	24,16	31,408
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3	19,1	24,83

HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 755096



TOTAL MAO DE OBRA	56,238
Total Simples	77,54
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	77,54

C1151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60

Preço Adotado: 12,8700

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
17952	AÇO CA-50/60	KG	1,05	7,35	7,7175
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	16,53	0,3306
TOTAL MATERIAIS					8,0481
MAO DE OBRA					
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	24,16	1,9328
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	19,1	1,528
TOTAL MAO DE OBRA					3,4608
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. CIGUANO4STE (CHP)	H	0,008	169,7613	1,3581
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,3581
Total Simples					12,87
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					12,87

C0841 - CONCRETO P/MBR., FGK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 512,4000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	18,46	110,76
TOTAL MAO DE OBRA					110,76
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8668	83,58	72,4471
11605	PEDRISCO	M3	0,836	100,5	84,018
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	320	0,71	227,2
TOTAL MATERIAIS					383,6651
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 500L (CHP)	H	0,714	25,177	17,9764
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					17,9764
Total Simples					512,4
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					512,4

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO

Preço Adotado: 159,0800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	18,46	110,76

HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA-55096



I2391 PEDREIRO

2 24,16 48,32
TOTAL MAO DE OBRA 159,08

Total Simples 159,08
 Encargos **INCLUSOS**
 BDI 0
TOTAL GERAL 159,08

C0449 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m

Preço Adotado: 115,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,35	18,46	6,461
I2391	PEDREIRO	H	0,35	24,16	8,456
TOTAL MAO DE OBRA					14,917
MATERIAIS					
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,97	6,05	5,8685
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1	16,09	16,09
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,55	12,77	7,0235
I1728	PREGO 18X27 (2. 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,03	14,2	0,426
I8276	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	1	42,78	42,78
I0169	AÇO CA-60	KG	0,74	7,59	5,6166
TOTAL MATERIAIS					77,8046
SERVIÇOS					
C0840	CONCRETO PAVIBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,03	495,6465	14,8694
C1608	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO/O/ELEVAÇÃO	M3	0,03	268,48	8,0544
TOTAL SERVIÇOS					22,9238
Total Simples					115,65
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					115,65

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:3)

Preço Adotado: 62,9800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	18,46	20,6752
I2391	PEDREIRO	H	1	24,16	24,16
TOTAL MAO DE OBRA					44,8352
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	83,58	1,2537
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,53	13,25
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,71	1,5478
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,96	2,0928
TOTAL MATERIAIS					18,1443
Total Simples					62,98
Encargos					INCLUSOS
BDI					0

HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CREA - 55096



TOTAL GERAL 62,98

C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

Preço Adotado: 108,9100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,84	18,46	33,9664
I2391	PEDREIRO	H	1,5	24,16	36,24
TOTAL MAO DE OBRA					70,2064
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	83,58	3,4519
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,53	24,91
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,71	4,3949
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	0,96	5,9424
TOTAL MATERIAIS					38,6992
Total Simples					108,91
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					108,91

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 7,4200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15	18,46	2,769
I2391	PEDREIRO	H	0,1	24,16	2,416
TOTAL MAO DE OBRA					5,185
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,58	0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,71	1,7253
TOTAL MATERIAIS					2,2351
Total Simples					7,42
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					7,42

C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6

Preço Adotado: 37,0400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	18,46	11,076
I2391	PEDREIRO	H	0,6	24,16	14,496
TOTAL MAO DE OBRA					25,572
SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,025	458,7633	11,4691
TOTAL SERVIÇOS					11,4691
Total Simples					37,04

HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA - 55096



Encargos INCLUSOS
BDI 0
TOTAL GERAL 37,04

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm

Preço Adotado: 50,8000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,15	18,46	21,229
I2391	PEDREIRO	H	1	24,16	24,16
TOTAL MAO DE OBRA					45,389
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	83,58	1,5212
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,71	3,8908
TOTAL MATERIAIS					5,412
Total Simples					50,8
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					50,8

C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Preço Adotado: 50,9100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,1595	18,46	2,9444
I0445	CALCETEIRO	H	0,1595	24,16	3,8535
TOTAL MAO DE OBRA					6,7979
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	83,58	4,7473
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51	0,71	36,21
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	77,13	0,5013
TOTAL MATERIAIS					41,4587
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	49,0941	0,2013
I0812	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0757	32,3811	2,4512
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,6525
Total Simples					50,91
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					50,91

C0677 - CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm C/ANÉIS

Preço Adotado: 17,4500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	UN	1	2,99	2,99
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,023	43,01	0,9892
I1680	PLUG PVC ESGOTO DE 100MM	UN	1	8,36	8,36
TOTAL MATERIAIS					12,3392
MAO DE OBRA					

HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENG. CIVIL
CRFA 55096



12320	ENCANADOR	H	0,12	23,48	2,8176
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,12	19,1	2,292
TOTAL MAO DE OBRA					5,1096

Total Simples	17,45
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	17,45

C4390 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")

Preço Adotado: 33,2200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,42	23,48	9,8616
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,42	19,1	8,022
TOTAL MAO DE OBRA					17,8836
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,042	63,36	2,6611
18242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm	UN	1	8,83	8,83
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,063	61,02	3,8443
TOTAL MATERIAIS					15,3354

Total Simples	33,22
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	33,22

C1574 - JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-CIANÉIS

Preço Adotado: 48,3100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	UN	2	2,99	5,98
11326	JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO DE 100MM	UN	1	20,76	20,76
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,046	43,01	1,9785
TOTAL MATERIAIS					28,7185
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,46	23,48	10,8008
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,46	19,1	8,786
TOTAL MAO DE OBRA					19,5868

Total Simples	48,31
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	48,31

C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")

Preço Adotado: 42,1400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12320	ENCANADOR	H	0,52	23,48	12,2096
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,52	19,1	9,932

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGR. CIVIL
CRFA - 55096



			TOTAL MAO DE OBRA		
	MATERIAIS				22,1416
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,025	63,36	1,584
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1,01	15,82	15,9782
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,04	61,02	2,4408
			TOTAL MATERIAIS		20,003

Total Simples	42,14
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	42,14

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 22,8500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	12,78	1,5336
10035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	1,0145
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	22,2	3,774
TOTAL MATERIAIS					6,4971
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4	24,16	9,664
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,1	6,685
TOTAL MAO DE OBRA					16,349

Total Simples	22,85
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	22,85

C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X)

Preço Adotado: 0,0000

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10582	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CH)	H	0	66,6828	0
10699	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	0	203,2841	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,4828	1	0
TOTAL DEFAULT					0

Total Simples	0
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	0

C2466 - TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ

Preço Adotado: 41,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 155096



I2083	TINTA 100% ACRÍLICA	L	0,3	22,2	6,66
TOTAL MATERIAIS					6,66
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	1,2	24,16	28,992
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3	19,1	5,73
TOTAL MAO DE OBRA					34,722
Total Simples					41,38
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					41,38

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	18,46	1,3845
TOTAL MAO DE OBRA					1,3845
Total Simples					1,38
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					1,38

HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGA CIVIL
CRFA 55096

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP_0001	TELA DE NYLON QUADRICULADA PARA QUADRA DE BEACHTENIS	Unidade:	M2	Preço adotado:	33,49		
Código	Descrição	Tipo	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	Material	SEINFRA	M2	1,0000000	13,66	15,028
12543	SERVENTE	Mão de Obra	SEINFRA	H	1,0000000	18,46	18,46
					TOTAL SIMPLES		33,49
					Encargos		
					TOTAL GERAL		33,49

COMP_0002	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA DE NYLON [INCLUSIVE PINTURA]	Unidade:	UNI	Preço adotado:	1.219,82		
Código	Descrição	Tipo	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3682	TUBO AÇO GALV. C/OU S/ COSTURA D=50mm (2")	Serviço	SEINFRA	M	10,5000000	105,5	1107,75
G1279	ESMALTE DUAS DEMÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	Serviço	SEINFRA	M2	1,4485000	44,42	73,2264
18219	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	Material	SEINFRA	M2	1,4700000	13,66	20,0802
12543	SERVENTE	Mão de Obra	SEINFRA	H	1,0000000	18,46	18,46
					TOTAL SIMPLES		1.219,82
					Encargos		
					TOTAL GERAL		1.219,82

COMP_0003	POSTE DE EUCALIPTO (D=100M) COM ALTURA LIVRE DE 8,0 METROS (INCLUSO VERNIZ)	Unidade:	UNI	Preço adotado:	49,86		
Código	Descrição	Tipo	Fonte	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12250	VERNIZ SINTÉTICO	Material	SEINFRA	L	0,5022000	33,09	16,6178
10052	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	Material	SEINFRA	UN	2,5000000	7,04	17,6
11547	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	SEINFRA	UN	1,8000000	0,7	1,302
10035	AGUARRAS MINERAL	Material	SEINFRA	L	0,0630000	20,29	1,887
10045	AJUDANTE DE PINTOR	Material	SEINFRA	H	0,5550000	19,1	10,6578
12365	PINTOR	Mão de Obra	SEINFRA	H	0,0744000	24,16	1,7975
					TOTAL SIMPLES		49,86
					Encargos		
					TOTAL GERAL		49,86



HEITOR VIEIRA DA SILVA
 ENGENHEIRO
 CRFA 15096

7 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS.




HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 53096



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
 V. SI BDI: R\$ 84.739,89
 BDI: 28,82%
 APELIDO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
 V. DO BDI: R\$ 24.422,03
 CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRA BRANCA
 TABELA: SEINFRA 28.17 SINAPI Nov / Composições Próprias
 V. TOTAL: R\$ 109.161,92
 LOCAL: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU

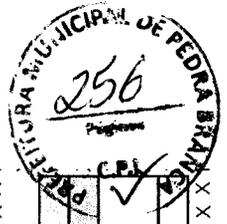
MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO					190,00
		Descrição	C	L			Totais
		Quadra	19,00	10,00			190,00
			Fórmula				
			C*L				

Item	Código	Serviço	Variáveis				M3
2.1	C1266	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					10,47
		Descrição	QT				Totais
		Pedra argamassada	5,14				5,14
		Blocos	1,28				1,28
		Laje Radier	4,05				4,05
			Fórmula				
			QT				

Item	Código	Serviço	Variáveis				M3
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO					43,70
		Descrição	QT				Totais
		Aterro da quadra	26,53				26,53
		Aterro para piso intertravado	17,17				17,17
			Fórmula				
			QT				

Item	Código	Serviço	Variáveis				M3
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA					5,14
		Descrição	QT				Totais
		Pedra argamassada	5,14				5,14
			Fórmula				
			QT				



HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CRFA / 55096



4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)								11,50	
		Descrição	QT					Fórmula		Totais	
		Mureta	11,50					QT		11,50	
		Variáveis									

Item	Código	Serviço								M2	
4.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm								54,86	
		Descrição	QT					Fórmula		Totais	
		Mureta + Arquibancada	54,86					QT		54,86	
		Variáveis									

Item	Código	Serviço								M2	
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE								82,31	
		Descrição	QT					Fórmula		Totais	
		Revestimento Chapisco	82,31					QT		82,31	
		Variáveis									

Item	Código	Serviço								M2	
5.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6								82,66	
		Descrição	QT					Fórmula		Totais	
		Revestimento Reboco	82,66					QT		82,66	
		Variáveis									

Item	Código	Serviço								M2	
6.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA								123,17	
		Descrição	QT					Fórmula		Totais	
		Pavimentação	123,17					QT		123,17	
		Variáveis									

Item	Código	Serviço								M2	
6.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm								17,00	
		Descrição	QT					Fórmula		Totais	
		Acabamento do piso das arquibancadas	17,00					QT		17,00	
		Variáveis									

HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CRFA 55096

Item	Código	Serviço	Descrição	QT	82,66	QT	82,66
			Área de reboco				

Item	Código	Serviço	Descrição	QT	17,00	QT	17,00
			Piso cimentado				

Item	Código	Serviço	Descrição	QT	35,66	QT	35,66
			Areia de Praia				

Item	Código	Serviço	Descrição	QT	35,66	QT	35,66
			Transporte da areia				

Item	Código	Serviço	Descrição	QT	35,66	QT*KM	8879,34
			Fortaleza a Santa Cruz				

Item	Código	Serviço	Descrição	QT	176,87	QT	176,87
			Manta permeável				
			Manta dentro da vala com brita				



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRFA - 59096

8 PLANILHA ORÇAMENTARIA




HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENG. CIVIL
CRFA - 55096



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS	V. S/ BDI: R\$ 84.739,89
APELIDO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS	BDI: 28,82%
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 24.422,03
TABELA: SEINFRA 28.1 / SINAPI Nov / Composições Próprias	V. TOTAL: R\$ 109.161,92
LOCAL: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU	

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.749,90
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 6.610,70
3	ESTRUTURA	R\$ 15.258,57
4	ALVENARIAS	R\$ 8.629,86
5	REVESTIMENTO	R\$ 4.730,59
6	SISTEMA DE PISOS	R\$ 12.217,24
7	FECHAMENTOS	R\$ 14.704,70
8	PINTURA	R\$ 3.339,78
9	DRENAGEM	R\$ 38.522,34
10	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 219,24
11	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.179,00
VALOR TOTAL:		R\$ 109.161,92



HEITOR VIEIRA MAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA - 65096



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
 APELIDO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
 CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRA BRANCA
 TABELA: SEINFRA 28 / 17 SINAPI Nov / Composições Próprias
 LOCAL: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU

V. S/ BDI: R\$ 84.739,89
 BDI: 28,82%
 V. DO BDI: R\$ 24.422,03
 V. TOTAL: R\$ 108.161,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	SEINFRA	190,00	R\$ 7,15	R\$ 9,21	R\$ 1.749,90
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	SEINFRA	10,47	R\$ 54,09	R\$ 69,68	R\$ 729,55
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	SEINFRA	43,70	R\$ 104,47	R\$ 134,58	R\$ 5.881,15
3 ESTRUTURA								
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	SEINFRA	5,14	R\$ 543,91	R\$ 700,66	R\$ 3.601,39
3.2	C0841	CONCRETO PMBR. FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	SEINFRA	6,79	R\$ 512,40	R\$ 660,07	R\$ 4.481,88
3.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	SEINFRA	6,79	R\$ 159,08	R\$ 204,93	R\$ 1.391,47
3.4	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	SEINFRA	19,97	R\$ 77,54	R\$ 99,89	R\$ 1.994,80
3.5	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	SEINFRA	228,53	R\$ 12,87	R\$ 16,58	R\$ 3.789,03
4 ALVENARIAS								
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	SEINFRA	11,50	R\$ 62,98	R\$ 81,13	R\$ 933,00
4.2	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=20 cm	M2	SEINFRA	54,86	R\$ 108,91	R\$ 140,30	R\$ 7.696,86
5 REVESTIMENTO								
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm. P/ PAREDE	M2	SEINFRA	82,31	R\$ 7,42	R\$ 9,56	R\$ 786,88
5.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	SEINFRA	82,66	R\$ 37,04	R\$ 47,71	R\$ 3.943,71
6 SISTEMA DE PISOS								
6.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	SEINFRA	123,17	R\$ 50,91	R\$ 65,58	R\$ 8.077,49
6.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	SEINFRA	17,00	R\$ 50,80	R\$ 65,44	R\$ 1.112,48
6.3	C4449	LAJE PRE-FABRICADA P/ FORRO - VAO ATE 2 m	M2	SEINFRA	20,32	R\$ 115,65	R\$ 148,98	R\$ 3.027,27
7 FECHAMENTOS								
7.1	COMP_0001	TELA DE NYLON QUADRÍCULADA PARA QUADRA DE BEACHTENIS	M2	PRÓPRIA	288,36	R\$ 33,49	R\$ 43,14	R\$ 12.439,85
7.2	COMP_0003	POSTE DE EUCALIPTO (D=100M) COM ALTURA LIVRE DE 5,0 METROS (INCLUSO VERNIZ)	UNI	PRÓPRIA	10,00	R\$ 49,86	R\$ 64,23	R\$ 642,30
7.3	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X)	T	SEINFRA	0,31	R\$ 129,12	R\$ 166,33	R\$ 51,56
7.4	COMP_0002	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA DE NYLON (INCLUSIVE PINTURA)	UNI	PRÓPRIA	1,00	R\$ 1.219,52	R\$ 1.570,99	R\$ 1.570,99
8 PINTURA								
8.1	C1614	LATEX DUAS DEMAOES EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	SEINFRA	82,66	R\$ 22,85	R\$ 29,44	R\$ 2.433,51
8.2	C2466	TINTA ACRILICA 2 DEMOAS C/ ROLO DE LA	M2	SEINFRA	17,00	R\$ 41,38	R\$ 53,31	R\$ 906,27
9 DRENAGEM								
9.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	SEINFRA	35,66	R\$ 161,51	R\$ 208,06	R\$ 7.419,42



HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENGENHEIRO
 CRFA 55096

9.2	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXGETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	SEINFRA	35,86	R\$ 57,90	R\$ 74,59	R\$ 2.659,88
9.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	SEINFRA	8879,34	R\$ 1,34	R\$ 1,73	R\$ 15.361,26
9.4	C4659	GEOTEXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA AO PUNÇONAMENTO CBR MÍNIMA DE 2 KN	M2	SEINFRA	206,48	R\$ 10,64	R\$ 13,71	R\$ 2.890,84
9.5	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	SEINFRA	11,84	R\$ 152,49	R\$ 196,44	R\$ 2.325,85
9.6	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	SEINFRA	11,84	R\$ 54,09	R\$ 69,68	R\$ 825,01
9.7	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	SEINFRA	98,70	R\$ 42,14	R\$ 54,28	R\$ 5.357,44
9.8	C0677	CAP (TAMPAO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESGOTO D=100mm C/ANEIS	UN	SEINFRA	18,00	R\$ 17,45	R\$ 22,48	R\$ 404,64
9.9	C4380	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	SEINFRA	8,00	R\$ 33,22	R\$ 42,79	R\$ 342,32
9.10	C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANEIS	UN	SEINFRA	16,00	R\$ 48,31	R\$ 62,23	R\$ 995,68
10		LIMPEZA DA OBRA						
10.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	SEINFRA	123,17	R\$ 1,38	R\$ 1,78	R\$ 219,24
11		ADMINISTRAÇÃO						
11.1	ADM. PB	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	PRÓPRIA	100,00	R\$ 24,68	R\$ 31,79	R\$ 3.179,00

HEITOR VIEIRA VILAVEVERDE
 ENGENHEIRO
 CREA 55096



9 CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO




HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRFA 56896

 PEDRA BRANCA	OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS	V. SI BDI: R\$ 84.739,89
	APELIDO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS	BDI: 28,82%
	CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 24.422,03
	TABELA: SEINFRA 28.1 / SINAPI Nov / Composições Próprias	V. TOTAL: R\$ 109.161,92
	LOCAL: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
QUANTIDADE DE MESES: 6 meses									
PAGINA 1									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1 (%)	MÊS 2 (%)	MÊS 3 (%)	TOT. PARCIAL: (%)			

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1749,9	1749,9 100,00%			1749,9 100%			
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6610,7	6610,7 100,00%			6610,7 100%			
3	ESTRUTURA	15258,57	7629,29 50,00%	7629,29 50,00%		15258,57 100%			
4	ALVENARIAS	8629,86		8629,86 100,00%		8629,86 100%			
5	REVESTIMENTO	4730,59			4730,59 100,00%	4730,59 100%			
6	SISTEMA DE PISOS	12217,24			12217,24 100,00%	12217,24 100%			
7	FECHAMENTOS	14704,7							
8	PINTURA	3339,78							
9	DRENAGEM	38522,34							
10	LIMPEZA DA OBRA	219,24							
11	ADMINISTRAÇÃO	3179	479,39 15,08%	487,66 15,34%	508,32 15,99%	1475,37 46%			



HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO
CRF - 5096



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS	V. SI BDI: R\$ 84.739,89
APELIDO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS	BDI: 28,82%
CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRA BRANCA	V. DO BDI: R\$ 24.422,03
TABELA: SEINFRA 28.1 / SINAPI Nov / Composições Próprias	V. TOTAL: R\$ 109.161,92
LOCAL: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE DE MESES:			TOTAL: (%)
			MÊS 4 (%)	MÊS 5 (%)	MÊS 6 (%)	

PAGINA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 4 (%)	MÊS 5 (%)	MÊS 6 (%)	TOTAL: (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1749,9				1749,9 100%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6610,7				6610,7 100%
3	ESTRUTURA	15258,57				15258,57 100%
4	ALVENARIAS	8629,86				8629,86 100%
5	REVESTIMENTO	4730,59				4730,59 100%
6	SISTEMA DE PISOS	12217,24				12217,24 100%
7	FECHAMENTOS	14704,7			14704,7	14704,7 100%
8	PINTURA	3339,78			3339,78	3339,78 100%
9	DRENAGEM	38522,34	19261,17 50,00%	19261,17 50,00%		38522,34 100%
10	LIMPEZA DA OBRA	219,24			219,24	219,24 100%
11	ADMINISTRAÇÃO	3179	577,62 18,17%	577,62 18,17%	17,25%	3179 100%



HEITOR VIEIRA LIMA VERDE
ENGENHEIRO
CRFA 55096

10 COMPOSIÇÃO DE BDI




HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGENHEIRO CIVIL
CRFA- 55096

	OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
	APELIDO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
	CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRA BRANCA
	TABELA: SEINFRA 28.1 / SINAPI Nov / Composições Próprias
	LOCAL: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU

DESCRÇÃO	%
Benefício	0,80%
Garantia/seguros	6,16%
Lucro	6,9600%
TOTAL	6,9600%

COD
S + G
L

Despesas Indiretas	3,00%
Administração central	0,59%
Despesas financeiras	0,97%
Riscos	4,5600%
TOTAL	4,5600%

AC
DF
R

Impostos	3,00%
COFINS	5,00%
ISS	0,65%
PIS	4,50%
CPRB	13,1500%
TOTAL	13,1500%

I

BDI = 28,82%
 $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$




 VITOR VIEIRA MAUERDE
 ENGENHEIRO
 CRFA 135096

11 ENCARGOS SOCIAIS




HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGR. CIVIL
CRFA 55096



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
 APELIDO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS
 CLIENTE: PREFEITURA DE PEDRA BRANCA
 TABELA: SEINFRA 28.1 / SINAPI Nov / Composições Próprias
 LOCAL: DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COM DESONERAÇÃO

Grupo	Código	Descrição	Hora (%)	Mês (%)
A	A1	INSS	0,00%	0,00%
	A2	SESI	1,50%	1,50%
	A3	SENAI	1,00%	1,00%
	A4	INCRA	0,20%	0,20%
	A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A8	FGTS	8,00%	8,00%
	A9	SECONCI	0,00%	0,00%
		TOTAIS:		16,80%
B	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	0,00%
	B2	Feriados	3,71%	0,00%
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
	B4	13º Salário	10,81%	8,33%
	B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
	B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
	B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
	B9	Férias Gozadas	8,95%	6,90%
	B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAIS:		44,64%	16,61%
C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41%	4,17%
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
	C3	Férias Indenizadas	4,36%	3,36%
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80%	2,93%
	C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAIS:		14,16%	10,91%
D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50%	2,79%
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,45%	0,35%
	TOTAIS:		7,95%	3,14%
	TOTAL GERAL (A+B+C+D):		83,55%	47,46%



HEITOR VIEIRA MAVERDE
 ENCARREGADO
 CREA 5096

12 PEÇAS GRÁFICAS




HEITOR VIEIRA LIMAVERDE
ENGR. CIVIL
CRFA-55096



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para a construção de uma quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto à Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE, é uma necessidade identificada para fomentar a prática esportiva e incentivar a participação da comunidade local em atividades de lazer e saúde.

O beach tênis é um esporte crescente em popularidade e oferece inúmeros benefícios à saúde física e mental, além de promover a integração social. A construção da quadra visa atender a demanda da população por espaços adequados para a prática desse esporte, principalmente em uma região que demanda infraestrutura esportiva de qualidade.

O objetivo principal é criar um espaço seguro, acessível e com as especificações técnicas adequadas para a prática de beach tênis, possibilitando a realização de eventos esportivos, treinamentos e atividades recreativas para todas as faixas etárias. Além disso, a construção da quadra contribuirá para o desenvolvimento social e econômico local, promovendo o turismo esportivo e aumentando a oferta de atividades de lazer no município.

Este investimento é fundamental para o fortalecimento da infraestrutura esportiva do Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, atendendo ao interesse público ao oferecer à população um local apropriado para a prática de esportes e atividades físicas, o que se traduz em melhoria da qualidade de vida e bem-estar geral da comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Esporte e Juventude	MARIA SUELANDIA LIMA DE ANDRADE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação da descrição dos requisitos da contratação é necessária para que se possa proceder à escolha da solução mais adequada, respeitando critérios e práticas de sustentabilidade. A observância das leis e regulamentações específicas, bem como dos padrões mínimos de qualidade e desempenho, é essencial para garantir que a contratação atenda ao interesse público de forma eficiente e eficaz.

- Requisitos Gerais

Handwritten initials and marks.



- Tamanho mínimo da quadra: A quadra deve ter um tamanho mínimo de 171m², formando um retângulo de 9m x 19m.
 - Segurança: Deve haver um recuo de 1,0m nas linhas do fundo e nas laterais para segurança.
 - Drenagem: Instalação de um sistema de drenagem eficiente para evitar acúmulo de água.
 - Superfície de Jogo: Utilização de areia específica para esportes, que seja limpa e de granulometria apropriada. A camada de areia deve ter cerca de 20 cm de altura.
 - Equipamentos: Instalação de postes e redes de acordo com as especificações oficiais, garantindo que a rede esteja na altura correta e que os postes estejam firmes.
- **Requisitos Legais**
 - A contratação deve cumprir todas as leis e normas técnicas brasileiras aplicáveis à construção de quadras de beach tênis.
 - Obtenção de todas as licenças ambientais e urbanísticas necessárias para a execução da obra.
 - **Requisitos de Sustentabilidade**
 - Uso de areia de fontes sustentáveis e certificadas.
 - Implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados.
 - Utilização de sistemas de irrigação eficientes e possibilidade de uso de água de reuso ou captada da chuva.
 - **Requisitos da Contratação**
 - Limpeza do terreno: Remoção de detritos, pedras e vegetação.
 - Nivelamento do terreno: Garantir uma base uniforme para instalação da quadra.
 - Instalação de refletores para jogos noturnos, conforme necessário.
 - Implementação de redes de proteção ao redor da quadra para aumentar a segurança.

A descrição dos requisitos necessários à contratação é vital para o atendimento da necessidade especificada. Listam-se aqui apenas os requisitos essenciais, evitando-se relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, de modo a não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Os requisitos essenciais incluem: a conformidade com normas legais e técnicas, a garantia de segurança e qualidade da obra, a observância a práticas de sustentabilidade, e a obtenção de todas as licenças e permissões necessárias.

4. Levantamento de mercado

Para a construção da quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, foi realizado um levantamento de mercado detalhado, considerando as diferentes

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



soluções de contratação disponíveis no mercado e entre os órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de uma empresa especializada na construção de quadras esportivas. As empresas fornecem todo o material e a mão de obra necessária para a execução do projeto.
- Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca poderia contratar uma empresa terceirizada que gerenciaria todo o projeto, desde a concepção até a entrega final, subcontratando outros fornecedores e serviços necessários.
- Formas alternativas de contratação: Consideração de soluções alternativas como parcerias público-privadas (PPP), convênios com órgãos estaduais ou federais que tenham expertise na construção de quadras esportivas, ou ainda a participação de associações comunitárias através de iniciativas comunitárias.

Para a avaliação das melhores opções, foram consideradas as seguintes possibilidades:

- A contratação direta com o fornecedor apresenta as vantagens de maior controle sobre o processo de construção, além de facilitar a fiscalização e a garantia da qualidade dos materiais utilizados. Esta alternativa também permite maior flexibilidade na escolha dos fornecedores e na negociação de prazos e preços.
- A contratação através de terceirização pode ser vantajosa devido à redução da carga administrativa e burocrática sobre a administração pública, permitindo que uma empresa especializada gerencie todas as fases do projeto. No entanto, pode haver menor controle sobre os subcontratados e a qualidade final da obra.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas, podem ser interessantes pela obtenção de investimento privado e divisão de responsabilidades. No entanto, estas modalidades normalmente envolvem processos mais complexos de planejamento e aprovação, além de dependerem da viabilidade econômica e do interesse do setor privado.

Considerando as características da necessidade específica da construção da quadra de beach tênis, a contratação direta com o fornecedor foi avaliada como a solução mais adequada. Esta avaliação baseou-se nos seguintes pontos:

- Possibilidade de garantir a qualidade dos materiais e serviços, uma vez que a administração pública poderá realizar uma fiscalização detalhada durante todas as etapas da obra.
- Maior agilidade na execução do projeto, já que a contratação direta tende a simplificar o processo de seleção do fornecedor e a negociação dos termos contratuais.
- Capacidade de personalizar especificações técnicas e exigências particulares, de acordo com as necessidades específicas da quadra de beach tênis.

Portanto, a solução de contratação direta com fornecedor especializado mostrou-se a mais viável e eficiente para atender ao objetivo da construção da quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú.

5. Descrição da solução como um todo

A construção de uma quadra de Beach Tennis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú,

X
S
A



no Município de Pedra Branca/CE, objetiva atender à demanda crescente por espaços esportivos de qualidade, promovendo a prática de esportes e o lazer da comunidade local. A solução técnica e operacional proposta envolve a preparação do terreno, a instalação da infraestrutura necessária e a aquisição de equipamentos adequados, conforme descrito a seguir.

- **Dimensões da Quadra:**

A quadra terá dimensões de 9m x 19m, totalizando uma área de 171m², com recuos de 1m nas linhas de fundo e laterais para garantir a segurança dos jogadores.

- **Preparação do Terreno:**

O terreno será limpo, removendo-se todos os detritos, pedras e vegetação. Em seguida, será nivelado para garantir uma base uniforme. Um sistema de drenagem eficiente será instalado para evitar acúmulo de água, conforme exigências das normas técnicas.

- **Superfície de Jogo:**

A superfície da quadra será composta por areia específica para esportes, limpa e com granulometria apropriada. A camada de areia terá aproximadamente 20 cm de altura, proporcionando uma superfície de jogo adequada e segura.

- **Equipamentos:**

Serão instalados postes e redes de acordo com as especificações oficiais do esporte. A altura da rede será ajustada conforme as normas, e os postes serão fixados de maneira firme e estável.

- **Outros Itens:**

Será considerada a instalação de refletores para permitir a realização de jogos noturnos e redes de proteção ao redor da quadra para aumentar a segurança dos usuários.

A escolha desta solução, baseada nas jurisprudências acerca da Lei 14.133 e na análise de mercado realizada, demonstra-se a mais adequada para atender às necessidades da comunidade. O planejamento considerado alinha-se aos princípios da economicidade e eficiência, assegurando que a construção seja realizada com os materiais e métodos mais adequados e sustentáveis disponíveis.

Adicionalmente, as práticas de mitigação de impactos ambientais serão adotadas rigorosamente, conforme descrito anteriormente, garantindo que a construção cause o mínimo impacto negativo ao meio ambiente. Com isso, espera-se não apenas proporcionar uma melhoria na infraestrutura esportiva do município, mas também incentivar hábitos saudáveis e promover o bem-estar da população.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE	1,000	Serviço

Especificação: Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE	1,000	Serviço	109.161,92	109.161,92

Especificação: Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 109.161,92 (cento e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A decisão pelo parcelamento ou não deve ser feita considerando os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que a construção de uma quadra de beach tênis, que envolve a preparação do terreno, instalação de sistemas de drenagem, colocação de areia específica, e instalação de postes, redes e refletores, possui etapas interdependentes que são tecnicamente indivisíveis. Dividir estas atividades entre diferentes contratantes poderia comprometer a integração e a total funcionalidade da obra, além de aumentar a complexidade de gestão e fiscalização.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão da construção em diversas etapas, a serem executadas por diferentes contratantes, poderia resultar em dificuldades técnicas e falta de uniformidade na qualidade do trabalho, comprometendo a eficácia dos resultados. Adicionalmente, a fragmentação do projeto poderia levar a acréscimos significativos nos custos globais, uma vez que diferentes contratantes teriam suas próprias margens de lucro e custos operacionais independentes.
- **Economia de Escala:** Optar pelo parcelamento do projeto acarretaria a perda de economia de escala, visto que a compra de materiais em grandes quantidades e a contratação de serviços de forma unificada tendem a resultar em economias substanciais. Além disso, a coordenação entre múltiplos fornecedores poderia gerar atrasos no cronograma de construção e comprometer a entrega no prazo previsto.



- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento de contratos em projetos menores possa aumentar a competitividade e a inclusão de fornecedores de menor porte, neste caso específico, a natureza indivisível do objeto justifica a contratação integral. O mercado de construção de quadras de beach tênis possui empresas especializadas capazes de executar todas as etapas do projeto de maneira centralizada e eficiente.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Após análises técnicas, econômicas e de mercado, concluiu-se que o parcelamento do projeto acarretaria prejuízos, tais como a perda de economia de escala, aumento dos custos finais, dificuldades técnicas e de gestão, e comprometimento da qualidade e prazo de entrega da obra. Portanto, a contratação de uma única empresa para executar todas as etapas é a decisão mais adequada.
- **Análise do Mercado:** O estudo de mercado indicou que o setor de construção de quadras de esporte está alinhado à prática de contratações integradas, onde uma única empresa é responsável por toda a execução. Esta abordagem é comum e bem aceita no mercado, proporcionando eficiências e sinergias significativas.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes possa ser uma prática comum em aquisições de grande volume, no caso da construção da quadra de beach tênis, tal divisão não se aplica, visto que comprometeria a funcionalidade e a qualidade do projeto. A única unidade do objeto contratual justifica a ausência de divisão em lotes.

Portanto, com base nas considerações acima, decidiu-se pela contratação de uma empresa única para a construção da quadra de beach tênis, garantindo assim a eficiência, economicidade e qualidade do projeto, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

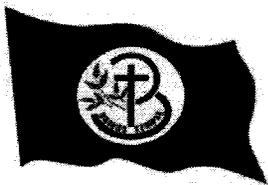
9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a construção da quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Ceará para o exercício financeiro de 2024.

O Plano de Contratações Anual, elaborado conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visa garantir que todas as contratações estejam alinhadas com o planejamento estratégico da entidade, bem como com as leis orçamentárias vigentes. Este projeto foi devidamente previsto no referido plano, evidenciando a adequação da contratação às metas e prioridades estabelecidas para o desenvolvimento do município, especialmente no âmbito do incentivo ao esporte e ao lazer para a comunidade local.

Além disso, este projeto contribui diretamente para os objetivos da Secretaria de Esporte e Juventude, que incluem a promoção de atividades esportivas e a melhoria das infraestruturas disponíveis para a juventude do município de Pedra Branca/CE.

10. Resultados pretendidos



A construção da quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú visa alcançar um conjunto de resultados que atendam ao interesse público e promovam benefícios diretos e indiretos à comunidade local. Fundamentados nos princípios e jurisprudências da Lei 14.133/2021, os seguintes resultados são esperados:

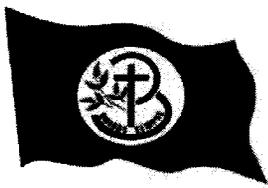
1. **Promoção da Saúde e Bem-Estar Social:** A nova quadra proporcionará um espaço adequado para a prática de atividades físicas, contribuindo para a saúde e bem-estar da população. A prática regular de esportes é reconhecida pela melhoria da qualidade de vida e pela prevenção de doenças, conforme enfatizado pela Lei 14.133/2021, que tem como um de seus objetivos promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV).
2. **Inclusão Social e Integração da Comunidade:** A quadra será um ponto de encontro para diversas faixas etárias e grupos sociais, promovendo a integração e a inclusão social. A Lei 14.133/2021 preza pela impessoalidade e igualdade, garantindo que todos os cidadãos, sem distinção, possam beneficiar-se das instalações públicas.
3. **Desenvolvimento do Esporte Local:** A infraestrutura permitirá a organização de eventos esportivos, campeonatos e treinamentos, incentivando o desenvolvimento do esporte no município. Alinhado com o princípio da eficiência da Lei 14.133/2021 (Art. 5º), a obra buscará oferecer instalações de qualidade que fomentem o desporto local.
4. **Impacto Econômico Positivo:** A construção e a utilização continuada da quadra geram oportunidades econômicas, desde a criação de empregos diretos e indiretos na fase de construção até o estímulo ao comércio local durante eventos esportivos. O princípio da economicidade (Art. 5º) previsto na Lei 14.133/2021 será observado para assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
5. **Adequação Ambiental:** A obra será conduzida de forma a minimizar impactos ambientais, com a adoção de medidas mitigadoras como sistemas de drenagem eficientes e o uso de materiais sustentáveis. Este compromisso está em consonância com os objetivos de sustentabilidade e preservação ambiental delineados na Lei 14.133/2021 (Art. 5º).
6. **Transparência e Legalidade:** Os procedimentos de construção seguirão rigorosamente a Lei 14.133/2021, garantindo transparência e conformidade legal, o que reforça a confiança da população na administração pública e assegura a moralidade e a publicidade em todas as etapas do processo (Art. 5º).

Em suma, a construção da quadra de beach tênis é uma iniciativa alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável e socialmente inclusiva, buscando promover a saúde, o esporte e o bem-estar da comunidade de Santa Cruz do Banabuiú. Todos esses resultados pretendidos fundamentam-se nos princípios e jurisprudências da Lei 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e eficaz para o benefício coletivo.

11. Providências a serem adotadas

A seguir estão listadas as providências essenciais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para a construção da quadra de

[Handwritten signatures and initials]



beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú:

1. **Obtenção das Licenças Necessárias:** Verificar e obter todas as licenças ambientais e urbanísticas necessárias junto aos órgãos competentes, garantindo que a construção esteja em conformidade com as legislações vigentes.
2. **Elaboração do Projeto Básico:** Desenvolver um projeto básico detalhado que contemple todas as especificações técnicas, incluindo dimensionamento da quadra, tipo de areia a ser utilizada, sistema de drenagem e iluminação.
3. **Contratação de Profissionais Habilitados:** Assegurar que a equipe técnica responsável pela execução e fiscalização da obra seja composta por profissionais habilitados e com experiência na construção de quadras esportivas.
4. **Realização de Estudo de Impacto Ambiental:** Realizar um estudo detalhado para identificar os possíveis impactos ambientais da obra e definir as medidas mitigadoras necessárias.
5. **Planejamento da Drenagem:** Projetar e implementar um sistema de drenagem eficaz para evitar problemas de acumulação de água na quadra, garantindo sua adequação técnica e eficiência.
6. **Avaliação de Alternativas para Fornecimento de Areia:** Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores de areia que cumpram com as especificações necessárias e que sejam certificados ambientalmente.
7. **Definição de Cronograma Detalhado:** Estabelecer um cronograma de execução da obra com prazos bem definidos para cada etapa, desde a preparação do terreno até a instalação dos equipamentos e sinalização da quadra.
8. **Treinamento da Equipe de Fiscalização:** Capacitar a equipe de fiscalização e gestão contratual sobre as especificidades do projeto, normas técnicas e boas práticas de sustentabilidade na construção.
9. **Consulta Pública:** Realizar audiências públicas ou consultas à comunidade local para apresentar o projeto, coletar sugestões e esclarecer possíveis dúvidas sobre a construção da quadra.
10. **Acompanhamento e Auditoria:** Implementar um plano de acompanhamento e auditoria contínua durante a execução da obra para assegurar a conformidade com as especificações contratuais e a legislação aplicável.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços é permitida para contratações de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, desde que atendidas determinadas condições previstas nessa legislação. No presente caso, faz-se necessária a análise detalhada para justificar ou não a adoção desse sistema.

Para a construção da quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, a fundamentação para a adoção do sistema de registro de preços deve ser avaliada conforme os princípios e condições estabelecidos pela Lei 14.133.

[Handwritten signature]



- A Lei 14.133/2021, em seu artigo 85, estabelece que a execução de obras e serviços de engenharia pode ser contratada pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
 - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
- No entanto, ao avaliar o objeto da contratação – a construção de uma quadra de beach tênis – identificamos que se trata de um projeto específico e pontual, que não exige repetição frequente de fornecimento de materiais ou execução de serviços similares.
- Ademais, considerando as características da obra, incluindo a preparação do terreno, instalação de sistemas de drenagem e a colocação de areia específica para esportes, o projeto possui componentes técnicos que variam conforme o local de implementação. Tal variação não se enquadra no conceito de projeto padronizado de baixa complexidade exigido pelo artigo 85 da Lei 14.133/2021.
- Outro ponto de relevância é o artigo 86 da mesma lei, que destaca a necessidade de uma fase preparatória detalhada para a adoção do registro de preços, incluindo ampla pesquisa de mercado e realização de procedimento público de intenção de registro de preços, visando à participação de outros órgãos e entidades. Dada a especificidade do projeto de construção da quadra de beach tênis e a ausência de uma necessidade frequente e contínua para outras obras de características iguais ou similares, a adoção desses procedimentos não se justifica.
- Portanto, concluímos que a adoção de sistema de registro de preços para a presente contratação não é a solução mais eficaz. Esse entendimento está em conformidade com o princípio da razoabilidade e economicidade, que norteiam a Lei 14.133/2021. Dado que não há uma necessidade contínua e recorrente para realização de múltiplas obras similares, optar por uma contratação direta e específica para a construção da quadra atenderá de maneira mais eficiente e econômica aos objetivos públicos.

Em função dos argumentos expostos, e com base na rigorosa interpretação dos dispositivos legais, concluímos que a utilização do sistema de registro de preços não é indicada para a contratação necessária à construção da quadra de beach tênis. A modalidade de licitação adequada é a contratação direta, conforme fundamentação legal específica, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio na contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tennis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú é uma medida justificada com base nas disposições da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o art. 14, esta vedação tem como objetivo assegurar diversos princípios fundamentais que regem os processos licitatórios, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Segundo o inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio deve ser evitada quando não for necessária para a execução do objeto contratual, especialmente em casos onde empresas individuais possuem capacidade técnica e financeira suficiente para a execução da obra. Nesta contratação específica, entende-se que a complexidade e a escala do projeto são tais que empresas individuais no



mercado possuem pleno capacidade de executar o serviço sem a necessidade de formação de consórcios.

A proibição de consórcio também está alinhada com o art. 5º da mesma lei, que enfatiza a importância da competição justa e da prevenção de fraudes. A participação de empresas em consórcio poderia potencialmente reduzir a competitividade do processo licitatório, uma vez que limitar o número de participantes autônomos pode concentrar a oferta, resultando em menos vantagens para a Administração Pública em termos de qualidade e preço.

- **Risco de concentração de mercado:** A participação de empresas em consórcio pode reduzir a competitividade ao limitar o número de concorrentes, contrariando o princípio da competitividade e isonomia estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Capacidade técnica e financeira:** Para a construção da quadra de beach tennis, há no mercado diversas empresas com capacidade técnica e financeira suficiente, sendo desnecessária a formação de consórcio.
- **Complexidade da obra:** A obra de construção de uma quadra de beach tennis não apresenta tal complexidade que justifique a necessidade de um consórcio, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a vedação à participação de empresas em consórcio contribuirá para a obtenção de propostas mais diversas e competitivas, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento de recursos públicos, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, posicionamo-nos favoravelmente à vedação de participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Esta seção visa identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da construção da quadra de beach tnis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú e propor medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. As medidas estão fundamentadas na Lei Nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de observar princípios como o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, inciso XVIII) e a adoção de práticas que garantam a economicidade e responsabilidade ambiental (Art. 23 e 26).

1. Remoção de Vegetação

Impacto:

- A limpeza do terreno pode levar à remoção de vegetação nativa, afetando a biodiversidade local.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar um estudo de impacto ambiental antes da construção.
- Escolher áreas já degradadas ou de menor valor ecológico para minimizar a remoção de vegetação nativa.
- Implementar um programa de reflorestamento em áreas adjacentes para compensar a perda de vegetação.

[Handwritten signatures and marks]



2. Uso de Recursos Naturais

Impacto:

- A extração de areia pode causar degradação ambiental se não for feita de maneira sustentável.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar areia de fontes sustentáveis e certificadas.
- Considerar o uso de areia reciclada ou de segunda mão.

3. Drenagem e Erosão

Impacto:

- Sistemas de drenagem inadequados podem levar à erosão do solo e ao escoamento de sedimentos para corpos d'água próximos.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar sistemas de drenagem eficientes e projetados para minimizar a erosão.
- Utilizar barreiras de sedimentos durante a construção.

4. Poluição

Impacto:

- O uso de materiais não recicláveis ou de baixa durabilidade pode gerar resíduos e poluição.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por materiais recicláveis e de alta durabilidade.
- Implementar programas de reciclagem para os resíduos gerados durante a construção.

5. Consumo de Água

Impacto:

- A manutenção da quadra pode exigir o uso frequente de água para manter a areia em boas condições.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar sistemas de irrigação eficientes.
- Considerar o uso de água de reuso ou captada da chuva para a manutenção da quadra.

6. Medidas Adicionais

- Obter todas as licenças ambientais necessárias e seguir as regulamentações locais para garantir que a construção seja feita de maneira responsável.

[Handwritten signatures and marks]



- o Informar e educar a comunidade local sobre a importância da preservação ambiental e as medidas adotadas para mitigar os impactos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de empresa para a construção da quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú revela-se plenamente viável e razoável, atendendo aos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulam as contratações públicas. A seguir, apresentamos um detalhamento da análise de viabilidade e razoabilidade da contratação.

• 1. Interesse Público e Necessidade da Obra

A construção da quadra de beach tênis atende ao interesse público ao proporcionar equipamentos de lazer e esporte, promovendo a saúde, bem-estar e integração social. A Secretaria de Esporte e Juventude de Pedra Branca/CE destaca que a obra é essencial para incentivar a prática de atividades físicas na comunidade local, especialmente entre a juventude, contribuindo para a redução de índices de sedentarismo e promovendo um estilo de vida mais saudável.

• 2. Análise de Mercado e Estudos Técnicos

O levantamento de mercado incluiu a análise de soluções disponíveis e a comparação com projetos similares, com base em tabelas oficiais do governo do estado do Ceará (SEINFRA 28.1). As especificações técnicas foram verificadas conforme as normas estabelecidas para construções esportivas, assegurando a escolha adequada de materiais e procedimentos. A estimativa dos custos, de R\$ 109.161,92, apresenta-se compatível com os valores de mercado, conforme os parâmetros descritos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

• 3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à remoção de vegetação, uso de recursos naturais e drenagem. Medidas mitigadoras serão implementadas, como o uso de areia de fontes sustentáveis, sistemas de drenagem eficientes e minimização da remoção de vegetação nativa. A preocupação com a sustentabilidade ambiental está em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

• 4. Gestão e Fiscalização da Contratação

A gestão e fiscalização da obra serão realizadas por servidores designados, em conformidade com o Art. 7º, assegurando a segregação de funções e a transparência no processo. A atuação de equipe qualificada garante o cumprimento das especificações técnicas e a qualidade na execução da obra.

• 5. Alinhamento Estratégico e Planejamento

✍
✍
✍



A contratação está alinhada ao plano estratégico da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE e às diretrizes da Secretaria de Esporte e Juventude, conforme previsto no Art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021. A obra integra-se ao planejamento anual de contratações, garantindo coerência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

• 6. Conclusão

Conclui-se que a contratação de empresa para a construção da quadra de beach tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú é viável e razoável, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, legais e de interesse público. A obra proporcionará benefícios significativos à comunidade, promovendo a prática esportiva, a saúde pública e a integração social, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca / CE, 23 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Magalhães do Nascimento
TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

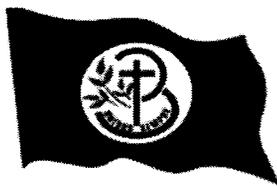
Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITÓRIANO SINDEAUX

MEMBRO

AS



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E

O(A) SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAMILLY DE SOUSA FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tennis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE	1.0	Serviço		

Contratação de empresa para Construção da Quadra de Beach Tênis no Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, junto a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca/CE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Esporte e Juventude, na classificação abaixo: 1201.27.812.2702.1.027 - Construção Reforma Ampliação de Unidades Esportivas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRA BRANCA/CE, de..... de 20....

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CNPJ/MF Nº 07.726.540/0001-04
JAMILLY DE SOUSA FERNANDES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.